



PROCESSO N.º 2421/10

PROTOCOLO N.º 10.169.429-1

PARECER CEE/CEB N.º 643/11

APROVADO EM 07/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
JOVENS E ADULTOS CASTURINA CAMPANHARO
BONFIM – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento de APED, com oferta
do Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 5016/10 – GS/SEED, de 02 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de novembro de 2009, no NRE de Pitanga, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Casturina Campanharo Bonfim – Ensino Fundamental e Médio, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento de APED, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar no Colégio Estadual Ari Kffuri – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Tebas. (fls. 02 e 73).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 2421/10

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula, por disciplina.
- Carga Horária, para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 2421/10

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Casturina C. Bonfim	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Pitanga	NRE: Pitanga
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 2421/10

4. Corpo Docente

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Gláucia Dziubate Canova	Língua Portuguesa	Letras – Português
Marlene Knaut	Inglês	Letras – Português/Inglês
Kelly Esser	Arte	Artes Visuais
Gilson Mezarobba	Filosofia	Filosofia
* Lucia de Cássia de Andrade	Sociologia	Pedagogia
Neusa Maria Vidotto	Educação Física	Educação Física
Solange Dal Santos	Matemática	Matemática
Ângela Maria Garcia	Química	Química
** Rosilene Sprot dos Santos	Física	Matemática
Maria O. Nunes Bonfim de Lara	Biologia	Ciências - Biologia
Cátia Ângela Iurku Vitos	História	História
Lucia Ester Mattiello	Geografia	Estudos Sociais - Geografia

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

** Não comprova habilitação específica.

5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 40 a 53, 64 a 66 e 70.

Às folhas 64 consta Laudo de Vistoria emitido pela Engenheira Civil da Prefeitura de Novas Tebas atestando as boas condições de segurança do Colégio Estadual Ari Kffuri.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 462/09 do NRE de Pitanga, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. (fls. 55 a 58).



PROCESSO N.º 2421/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pitanga e o Parecer n.º 2932/10 - CEF/SUDE/SEED, este relator é favorável à autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2010 até o ano de 2012, no Colégio Estadual Ari Kffuri - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Deve à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

Cabe ao estabelecimento sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto à adequação ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Pitanga deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de julho de 2011.

Darci Perugine Gilioli
Vice-Presidente do CEE
(em exercício da Presidência)

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB